

 <b>RMMG</b> Rede Metrológica de Minas Gerais	<b>USO DO SELO DO RECONHECIMENTO</b>	<b>NORMA Nº</b> <b>N008</b>	<b>REV. Nº</b> <b>07</b>
		<b>REVISADO EM:</b> <b>12/06/2024</b>	<b>PÁGINA</b> <b>1 / 8</b>

### CAMPO DE APLICAÇÃO / RESULTADO ESPERADO

Estabelecer procedimento para uso do Selo do Reconhecimento de Competência, pelo laboratório reconhecido.

### DETALHAMENTO DO PROCESSO

#### 1. FORMATO E USO DO SELO DE RECONHECIMENTO DE COMEPTÊNCIA

- 1.1. O selo de reconhecimento de competência deverá ser utilizado seguindo as regras de utilização gráfica descritas no Anexo 1 desta norma.
- 1.2. O número do reconhecimento de competência (PRC) do laboratório deve ser colocado abaixo do Selo do Reconhecimento em fonte Arial e com tamanho e destaque suficientes para que o cliente, interno ou externo, possa identificá-lo com facilidade.
- 1.3. O laboratório reconhecido não poderá, em hipótese alguma, utilizar a logo da RMMG, apenas o selo de reconhecimento de competência, conforme condições expostas nesta norma.

#### 2. REGRAS PARA USO DO SELO DE RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIA

##### 2.1. Regras Gerais

- 2.1.1. O uso do selo de reconhecimento de competência ou de referência ao reconhecimento não transfere qualquer responsabilidade civil ou criminal, resultante das atividades dos laboratórios, para a Rede Metrológica de Minas Gérias ou para seus colaboradores internos ou externos.
- 2.1.2. O laboratório é responsável pela confecção do selo de reconhecimento de competência, conforme orientações descritas no anexo 1.
- 2.1.3. O selo de reconhecimento de competência, de uso exclusivo dos laboratórios reconhecidos, só pode ser utilizado em:
  - a) certificados de calibração e relatórios de ensaio;
  - b) etiquetas de calibração;
  - c) orçamentos, desde que claramente identificado o escopo reconhecido conforme item 2.5 deste documento;
  - d) formulários, registros e material publicitário e de comunicação (como por exemplo, propagandas em jornais e revistas, vídeos, banners, cartazes, faixas, cartas, e-mails, website etc.), desde que claramente identificados os respectivos escopos acreditados;
  - e) muros e fachadas dos laboratórios reconhecidos;
  - f) veículos utilizados pelos laboratórios reconhecidos;
  - g) uniformes de trabalho e vestimentas utilizadas em feiras e eventos pelos laboratórios reconhecidos;
  - h) cartões de visita e assinaturas de e-mail dos laboratórios reconhecidos.

NOTA: Para utilização do selo em uniformes, veículos e muros, há a necessidade de aprovação prévia da RMMG, visando garantir a conformidade estética e visibilidade adequada do selo.

- 2.1.4. A utilização do selo de reconhecimento e competência é obrigatória nos documentos listados no item 2.1.3 letras a), b) e c), emitidos pelos laboratórios reconhecidos, caso estes façam referência ao escopo reconhecido, com exceção dos casos previstos no item 3.
- 2.1.5. O selo de reconhecimento de competência não pode ser aplicado em produtos ou itens que o laboratório ensaiou ou calibrou, exceto nas etiquetas de calibração (ver item 2.3 "Utilização em Etiquetas de Calibração").
- 2.1.6. O laboratório reconhecido pode autorizar a reprodução legível do certificado, relatório, laudo ou declaração fornecida ao seu cliente com o selo de reconhecimento de competência, resultado da realização de serviço reconhecido de competência, deste que seja utilizado integralmente, sem nenhuma omissão de conteúdo e/ou informações complementares.

Elaborada por:  
Comitê da Qualidade

Revisada e aprovada por:  
Diretor Executivo

	<b>USO DO SELO DO RECONHECIMENTO</b>	<b>NORMA Nº N008</b>	<b>REV. Nº 07</b>
		<b>REVISADO EM: 12/06/2024</b>	<b>PÁGINA 2 / 8</b>

- 2.1.7. O laboratório reconhecido deve tomar os devidos cuidados para que nenhum relatório ou certificado, laudo ou declaração, ou qualquer outro documento, registro, material publicitário ou de comunicação ou qualquer parte destes que contenha o selo de reconhecimento de competência ou referência ao reconhecimento, seja usado de maneira enganosa.
- 2.1.8. O laboratório reconhecido somente pode utilizar o selo de reconhecimento de competência e/ou fazer qualquer referência ao reconhecimento, após a formalização da finalização do processo e publicação da lista de serviços reconhecidos no site da RMMG.
- 2.1.9. O laboratório reconhecido não pode utilizar qualquer informação sobre o andamento de seu processo de reconhecimento que possa induzir seus clientes ou terceiros a supor que seu reconhecimento será necessariamente concedido pela RMMG ou que já tenha sido aprovada pela equipe de avaliação ou por qualquer profissional da RMMG antes da formalização do reconhecimento de competência e publicação da lista de serviços reconhecidos no site da RMMG.
- 2.1.10. O laboratório somente pode fazer referência à sua condição de reconhecido para os serviços (matrizes, ensaios e/ou calibrações) e locais para os quais foi concedida o reconhecimento de competência e que constam no escopo de atividades disponível no site da RMMG, não podendo induzir que é reconhecido para serviços que não estejam inclusos em seu escopo.
- 2.1.11. No caso de suspensão ou cancelamento do reconhecimento de competência o laboratório deve interromper, imediatamente, o uso de todo o material que contenha o selo de reconhecimento de competência ou referência à condição de reconhecido.
- 2.1.12. No caso de suspensão parcial ou redução do escopo de reconhecimento de competência, o laboratório deve interromper, imediatamente, o uso de todo o material que contenha o selo de reconhecimento de competência ou referência ao reconhecimento, que diga respeito ao escopo de reconhecimento de competência suspenso ou reduzido.
- 2.1.13. Considerando tratar-se de marca legalmente protegida a utilização do selo de reconhecimento de competência ou referência ao reconhecimento em condições diferentes das definidas neste documento acarretará penalidades, que podem variar da repreensão formal ao laboratório até a suspensão do Reconhecimento, conforme decisão da RMMG, além das sanções previstas em lei.

## 2.2. Utilização em certificados, relatórios e laudos de laboratórios

- 2.2.1. É obrigatória a utilização do selo de reconhecimento de competência em certificados emitidos pelos laboratórios reconhecidos caso estes façam referência ao escopo de reconhecimento.
- 2.2.2. O selo de reconhecimento de competência deve ser colocado na primeira página do relatório ou do certificado. Quando o relatório ou o certificado contiver mais de uma folha, o laboratório pode inserir as seguintes frases a partir da segunda folha, em substituição ao selo de reconhecimento de competência:
- Para laboratórios de ensaio: "Laboratório de Ensaio com reconhecimento de competência pela RMMG de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número PRC XXX.XX"
  - Para laboratório de calibração: "Laboratório de Calibração com reconhecimento de competência pela RMMG de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número PRC XXX.XX".
- 2.2.3. Para utilização do selo de reconhecimento de competência nos certificados, relatórios e laudos, estes devem conter somente:
- resultados de calibrações, ensaios e amostragens reconhecidos e realizados pelo próprio laboratório, respeitadas as grandezas, limites de quantificação, faixas, capacidades de medição e calibração, métodos, normas e tipos de produtos especificados para cada serviço acreditado; e
  - resultados de calibrações, ensaios ou amostragens realizadas por um provedor externo reconhecido e/ou acreditado para calibrações e ensaios e amostragens conforme estabelecido em 2.2.4 e 2.2.5.
- 2.2.4. Como consequência deste requisito, certificados, relatórios e laudos não podem conter referência a quaisquer outros documentos que contenham resultados de calibrações, ensaios e amostragens não reconhecidos.

	<b>USO DO SELO DO RECONHECIMENTO</b>	<b>NORMA Nº N008</b>	<b>REV. Nº 07</b>
		<b>REVISADO EM: 12/06/2024</b>	<b>PÁGINA 3 / 8</b>

Nota: A RMMG estabelece requisitos a respeito de conteúdo de relatórios de ensaio e/ou calibração definidos na RMMG – N003 Processo de Reconhecimento de Competência e na RMMG – N006 Critérios Específicos da RMMG, disponibilizados no site da RMMG e que deverão ser seguidos.

- 2.2.5. Nos certificados de calibração, relatórios de ensaio ou relatórios de amostragem que contenham o selo de reconhecimento de competência, os resultados oriundos de provedores externos devem estar claramente identificados de modo a indicar que foram realizados por um provedor externo. Essa identificação deve seguir os critérios estabelecidos na RMMG – N006 Critérios Específicos da RMMG.
- 2.2.6. O laboratório não pode emitir certificado de calibração, relatório de ensaio ou relatório de amostragem com o selo de reconhecimento ou com alguma referência ao reconhecimento, caso todos os resultados sejam oriundos de um provedor externo.
- 2.2.7. O certificado, relatório ou laudo que faz uso do selo de reconhecimento de competência deve ser necessariamente emitido por signatários autorizados do laboratório para os ensaios, calibrações, amostragens reconhecidas nele inclusos.
- 2.2.8. O certificado, relatório ou laudo emitido pelo laboratório que não contenha o selo de reconhecimento de competência não pode ser utilizado ou interpretado como tendo sido emitido na condição de reconhecido. O laboratório deve disponibilizar à RMMG e a seus representantes acesso a esses certificados, relatórios e laudos, bem como os registros correspondentes, a fim de possibilitar a verificação do atendimento aos requisitos deste documento e demais requisitos da RMMG.
- 2.2.9. O certificado de calibração, relatório de ensaio, relatório de amostragem que contenha o selo de reconhecimento de competência pode conter apenas a marca do próprio laboratório reconhecido ou da organização à qual o laboratório está vinculado, não podendo conter nenhuma outra marca.
- 2.2.10. Caso sejam incluídas opiniões e interpretações no certificado, relatório ou laudo, com base nos resultados dos serviços realizados, o laboratório deve colocá-las após todos os resultados, precedidas da frase: “As opiniões e interpretações expressas abaixo não fazem parte do escopo de reconhecimento de competência deste laboratório”.
- 2.2.11. No caso de calibração de instrumentos regulamentados, o laboratório pode incluir no certificado de calibração a seguinte frase: “Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na regulamentação metrológica”.
- 2.2.12. Os resultados e, se aplicável, a incerteza de medição associada, dos ensaios e calibrações devem sempre constar nos respectivos, relatórios e certificados.
- 2.3. Utilização em etiquetas de calibração**
- 2.3.1. A cada certificado de calibração emitido com o selo de reconhecimento de competência deve corresponder uma etiqueta de calibração.
- 2.3.2. A etiqueta deve ser fixada no instrumento ou no padrão calibrado, pelo laboratório que realizou a calibração, de forma que possa ser facilmente visualizada. O material e o método de fixação não devem afetar as características ou o desempenho do instrumento ou do padrão.
- 2.3.3. Quando não for possível fixar a etiqueta no instrumento ou no padrão, por motivo de tamanho ou utilização, esta deve ser fixada no respectivo estojo ou caixa. A etiqueta pode ainda ser entregue ao cliente para que este possa fixá-la no local mais adequado.
- 2.3.4. A etiqueta deve ser confeccionada de tal modo que, por ocasião da recalibração, possa ser removida e substituída por uma nova.
- 2.3.5. As seguintes informações devem ser inscritas de forma indelével na etiqueta:
- selo de reconhecimento de competência;
  - marca ou nome do laboratório reconhecido;

	<b>USO DO SELO DO RECONHECIMENTO</b>	<b>NORMA Nº N008</b>	<b>REV. Nº 07</b>
		<b>REVISADO EM: 12/06/2024</b>	<b>PÁGINA 4 / 8</b>

- c) número do certificado de calibração correspondente; e
- d) data da calibração.

Nota: Podem ser incluídas outras informações relacionadas à calibração, tais como: data da próxima calibração, identificação do instrumento ou padrão, marca da identificação da calibração parcial, desde que seja alinhado previamente com o cliente, seguindo o requisito 7.8.4.3 da ABNT NBR ISO/IEC 17025.

2.3.6. Em instrumentos que se mantêm calibrados por longo tempo (ex: vidrarias), a etiqueta de calibração pode ser substituída por uma gravação ou pintura, desde que isto não altere suas características.

2.3.7. O laboratório não pode, em nenhuma hipótese, utilizar a etiqueta de calibração de forma que o cliente entenda equivocadamente como significando aprovação, qualidade ou permanência da calibração e nem dar a impressão que a RMMG aprovou ou calibrou o equipamento.

#### 2.4. Utilização em material publicitário e de comunicação, formulários e registros

2.4.1. O laboratório reconhecido pode utilizar o selo de reconhecimento de competência ou fazer referência ao reconhecimento em material publicitário e de comunicação, formulários e registros, identifique o escopo de reconhecimento de competência.

Nota: A identificação dos serviços reconhecidos pode ser feita por meio de referência ao escopo disponível no site da RMMG.

2.4.2. Quando o material publicitário ou de comunicação se referir somente a serviços não reconhecidos do laboratório, não poderá ser utilizado o selo de reconhecimento de competência ou fazer referência ao reconhecimento.

2.4.3. Quando o laboratório reconhecido possuir vários escritórios e utilizar o selo de reconhecimento de competência ou fazer referência ao reconhecimento, deve identificar claramente os escritórios com os respectivos escopos reconhecidos.

2.4.4. Nas comunicações (cartas, e-mails, link em Website etc.) que contenham o selo de reconhecimento de competência ou façam referência ao reconhecimento e que acompanhem relatórios ou certificados que contenham serviços reconhecidos e não reconhecidos, deve ser incluída uma ressalva sobre este fato, mencionando quais são e quais não são reconhecidos.

2.4.5. Os formulários e registros em que constem selo de reconhecimento de competência ou façam referência ao reconhecimento devem conter, exclusivamente, resultados e/ou informações referentes aos serviços para os quais o laboratório está reconhecido.

#### 2.5. Utilização em orçamentos e/ou propostas

2.5.1. Os orçamentos e/ou propostas que contenham o selo de reconhecimento de competência e que relacionem serviços não reconhecidos devem distinguir claramente os que são e os que não são reconhecidos. Devem especificar também para quais serviços serão emitidos certificados ou relatórios com o selo de reconhecimento de competência.

2.5.2. Quando o orçamento e/ou proposta relacionar exclusivamente serviços não reconhecidos, não pode ser utilizado o selo de reconhecimento de competência ou ser feita referência ao reconhecimento.

2.5.3. Quando o orçamento, proposta ou contrato definir que serão prestados serviços reconhecidos e/ou acreditados, os relatórios e certificados emitidos devem conter o selo de reconhecimento de competência ou referência ao reconhecimento.

	<b>USO DO SELO DO RECONHECIMENTO</b>	<b>NORMA Nº N008</b>	<b>REV. Nº 07</b>
		<b>REVISADO EM: 12/06/2024</b>	<b>PÁGINA 5 / 8</b>

### 3. REGRAS GERAIS PARA REFERÊNCIA AO RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIA SEM A UTILIZAÇÃO DO SELO DE RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIA

- 3.1. O laboratório reconhecido pode fazer referência à sua condição de reconhecido sem a utilização do selo de reconhecimento de competência em material publicitário ou de comunicação, impresso, de áudio, como por exemplo, carros de som, e peças publicitárias audiovisuais.
- 3.2. Caso o laboratório reconhecido possua acreditação pela CGCRE no mesmo escopo de reconhecimento de competência, utilizando a marca de acreditação, o mesmo poderá fazer referência à sua condição de reconhecido sem a utilização do selo de reconhecimento de competência.
- 3.3. Para casos onde não seja utilizado o selo de reconhecimento de competência a referência ao reconhecimento deverá ser feita da seguinte forma:  
[nome do laboratório] com reconhecimento de competência pela RMMG sob número PRC XXX.XXX, para o escopo publicado no site da RMMG.
- 3.4. O laboratório deve atender aos requisitos estabelecidos no item 2 desta norma quando fizer referência ao reconhecimento sem utilizar o selo de reconhecimento de competência, cumprindo de forma integral todos os requisitos dispostos.

#### DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- ABNT NBR ISO/IEC 17025
- RMMG – N003 Processo de Reconhecimento de Competência
- RMMG – N006 Critérios Específicos da RMMG
- NIE-CGCRE-009 Uso da Marca, do Símbolo e de Referências à Acreditação

#### HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Revisão	Modificação
24/05/2022	06	Alteração dos Itens: 1.2: alteração sobre a obrigatoriedade do uso do selo de RMMG; 1.4, 1.7 1.12: alteração do texto; 1.8: inclusão de nota Inclusão do item 1.3. Reestruturação geral dos itens normativos e criação do item 2 (separação dos demais).
12/06/2024	07	Revisão completa do documento. Revisão do Anexo 1 com as regras relacionadas a utilização gráfica do selo de reconhecimento de competência.

	<b>USO DO SELO DO RECONHECIMENTO</b>	<b>NORMA Nº N008</b>	<b>REV. Nº 07</b>
		<b>REVISADO EM: 12/06/2024</b>	<b>PÁGINA 6 / 8</b>

**ANEXOS**

**ANEXO 1 - REGRAS DE UTILIZAÇÃO GRÁFICA DO SELO DE RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIA**

O Selo do Reconhecimento de Competência deverá ser baixado no site da RMMG no link <https://www.rmmg.com.br/biblioteca> e deve ser apresentado na forma e dimensões dispostas a seguir.



PRC:

A aplicação do selo de laboratório reconhecido deverá ser feita, sempre em uma área livre de interferência ou margens, a fim de valorizar a logomarca sem que algum elemento exerça competição pela atenção do leitor.

**UTILIZAÇÃO DO NÚMERO DE PRC:** Para utilização do selo de reconhecimento de competência, o laboratório deverá incluir o número do PRC no formato abaixo, conforme lista de serviços reconhecidos. Para inserir este número deverão ser seguidas as orientações:

- Fonte: Arial
- Estilo de Fonte: Normal
- Cor: Preta



PRC: XXX.XX



Número individual do laboratório gerado pela RMMG

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 <b>RMMG</b> Rede Metrologica de Minas Gerais	<b>USO DO SELO DO RECONHECIMENTO</b>	<b>NORMA Nº</b> <b>N008</b>	<b>REV. Nº</b> <b>07</b>
		<b>REVISADO EM:</b> <b>12/06/2024</b>	<b>PÁGINA</b> <b>7 / 8</b>

**TAMANHO MÍNIMO:** Para não comprometer a legibilidade da assinatura institucional, o selo não deve ter altura inferior a 1,80cm para aplicação na vertical e horizontal. Ao diminuir a logomarca, respeite a altura mínima considerando as proporções já definidas.

Proporção do Selo de Reconhecimento:

$P = \text{altura (px)} / \text{largura (px)}$

Altura mínima = 108 px

Largura Mínima = 110 px



Poderão ser utilizadas dimensões maiores, desde que seja mantida a proporção estabelecida para a aplicação em web, considere a altura mínima de 108 pixels respeitando as proporções.

**ÁREA DE NÃO TRANSFERÊNCIA:** Trata-se de uma área de proteção que deve existir em torno das logomarcas para resguardar sua visualização, legibilidade e integridade. Quando o selo precisar ser aplicado em conjunto com outras marcas, é recomendável que sejam posicionadas a direita da página



**ESPECIFICAÇÃO DAS CORES:** A cor institucional deverá seguir o padrão cromático de referência indicado, independente do suporte ou tipo de tinta. O resultado não deverá apresentar diferença de tonalidade com a cor de referência.

**Vermelha:**

PANTONE red 32C  
 C0 M100 Y100 K0  
 R255 G0 B0



**Preta:**

PANTONE black C  
 C0 M0 Y0 K100  
 R0 G0 B0



**Azul:**

PANTONE 3135 C  
 C70 M12 Y27 K0  
 R47 G154 B169



**Azul:**

PANTONE 2955 C  
 C96 M71 Y31 K4  
 R20 G70 B112



O selo pode ser utilizado sobre fundos diversos, devendo-se tomar cuidado com a legibilidade e a harmonia das cores. Preferencialmente aplicar sobre cores claras e branco. Evite aplicar o selo em fundos coloridos. Para aplicação do selo devem ser utilizadas as seguintes opções de cores de fundo:

	<b>USO DO SELO DO RECONHECIMENTO</b>	<b>NORMA Nº N008</b>	<b>REV. Nº 07</b>
		<b>REVISADO EM: 12/06/2024</b>	<b>PÁGINA 8 / 8</b>

EM FUNDO BRANCO (para imagem positiva da marca): vermelha, preta, azul, como dispostas no selo da RMMG; ou em escala de cinza



PRC:



PRC:

EM FUNDO PRETO (para imagem negativa do selo): em escala de cinza.



Caso seja necessária a utilização do selo em fundos coloridos ou sob fotos, a aplicação deverá ser feita sobre uma tarja branca com a descrição do site da RMMG.



A fim de preservar os padrões de identidade apresentados nesta norma e reduzir a possibilidade de distorções, use sempre os arquivos originais disponíveis no site da RMMG.

Qualquer alteração na aplicação do selo de reconhecimento de competência, decorrente de motivos estéticos ou técnicos, somente poderá ser realizada com autorização prévia da RMMG.